



5  
Bianca

- LEI Nº 1.382, DE 29 DE ABRIL DE 1981 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando a manutenção e o funcionamento do Centro Social Urbano de Lorena, cuja minuta segue anexa à presente, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito por antecipação da receita que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos vigentes.

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através do artigo 2º, indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 1981.

ARTHUR BALLERINI  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.382/81)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de abril de 1981.

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =